

LEI N° 1235

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesas não previstas na Lei Orçamentária de 2006, a serem realizadas com recursos de anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 19.320,00 (Dezenove mil e trezentos e vinte reais), para dar atendimento ao seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| | | | |
|--------------------|--|-------|------------------|
| 05 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 01 | Divisão de Viação | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0005 | Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos | | |
| 1006 | Pavimentação com Pedras Irregulares - Chalito 2.500 m ² | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01060 | 7.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 01060 | 11.820,00 |
| TOTAL | | | 19.320,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 19.320,00 (Dezenove mil e trezentos e vinte reais), conforme inciso III do parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 a seguir:

05 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 Divisão de Viação

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

0005 Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1006 Pavimentação com Pedras Irregulares - Chalito 2.500 M²

| | | |
|---|-------|-----------|
| 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (1576) | 01000 | 19.320,00 |
|---|-------|-----------|

| | | |
|--------------|--|------------------|
| TOTAL | | 19.320,00 |
|--------------|--|------------------|

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, 04
de agosto de 2006.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL